

# **PROGRAMA DE** **COMPLIANCE**



VERSÃO 1.0  
SETEMBRO/2016

## **1. NOME DO PROGRAMA**

Programa de Compliance criado em 30.09.2015

## **2. OBJETIVO**

Mitigar os riscos das operações e os negócios atuais e futuros, sempre em conformidade com o ambiente regulatório e com os padrões de conduta e valores éticos estabelecidos pela empresa.

## **3. INTRODUÇÃO**

O termo "compliance" tem origem no verbo "to comply" (em inglês), que significa cumprir, executar, satisfazer, realizar algo imposto....

Visa mitigar os riscos atrelados à reputação da empresa (imagem) e ao ambiente regulatório. De acordo com o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), Governança Corporativa é "o sistema que assegura aos sócios-proprietários o governo estratégico da empresa e a efetiva monitoração da diretoria executiva... A boa governança corporativa assegura aos sócios equidade, transparência, responsabilidade pelos resultados (accountability) e obediência às leis (compliance) ".

Sabemos que não existe um Programa de Compliance que seja totalmente aplicável a todos os segmentos do mercado. Contudo, o objetivo do Programa de Compliance aqui apresentado é introduzir boas práticas existentes no mercado e, assim, contribuir com a alta administração na ampliação do conhecimento e que como consequência refletira positivamente nos negócios da empresa. É importante ressaltar que é de responsabilidade de todos os empregados o comprometimento para o sucesso da implementação do Programa de Compliance.

## **4. ABRANGÊNCIA**

Ambiente Regulatório e Conduta e Ética.

## **5. PRINCÍPIOS DO PROGRAMA (Norma AS 3806:2006)**

**O Programa de Compliance da Signus do Brasil Ltda. utilizou como referência à AS 3806-2006 Australian Standard: Compliance Programs.**

### **Princípios:**

- ✓ Comprometimento por parte do corpo diretivo e da alta direção com o Compliance eficaz;
- ✓ Alocar os recursos apropriados para desenvolver, implementar, manter e melhorar o programa de Compliance;
- ✓ Identificar e monitorar o cumprimento das obrigações de Compliance;
- ✓ As competências e as necessidades de treinamento devem ser identificadas e atendidas, a fim de permitir que os empregados cumpram com suas obrigações de Compliance;
- ✓ Comunicar as partes interessadas todas as melhorias implementadas no programa de Compliance;
- ✓ Analisar o programa de Compliance com regularidade e melhorar continuamente.

## **6. ESTRUTURA DO PROGRAMA**

O Programa tem caráter permanente no âmbito da empresa e é composto da estrutura, conforme segue:

6.1 A Signus do Brasil Ltda., instituiu a figura do Compliance Officer, que é exercido por um escritório especializado fora do ambiente da empresa, com independência para agir e sujeito a menor interferência do ambiente organizacional.

### 6.1.1 O Compliance Officer da Signus do Brasil Ltda. tem as seguintes atribuições:

- ✓ Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Ética da Empresa, para que seja considerado e respeitado em todos os processos de negócio e atividades.
- ✓ Orientar sobre as disposições de conduta e ética, respondendo às consultas formuladas pelos empregados, alta administração, gerentes, por Fornecedores e Prestadores de Serviços, divulgando, por meio de documento escrito ou eletrônico, quaisquer orientações ou interpretações que possam contribuir para a efetiva aplicação do Código.
- ✓ Receber representações e denúncias sobre violações às normas do Código de Conduta e Ética da Empresa bem como proceder à respectiva apuração.
- ✓ Informar as diversas áreas da empresa as mudanças no ambiente regulatório, recomendando através de pareceres a adequação.
- ✓ Avaliar a aderência de políticas e normas internas da empresa à legislação vigente, emitindo pareceres quanto a sua conformidade ao ambiente regulatório.
- ✓ Sistematizar o monitoramento e o cumprimento do ambiente regulatório
- ✓ Atuar preventivamente junto às diversas áreas da empresa buscando evitar o não compliance do ambiente regulatório.
- ✓ Prestar contas periodicamente do não Compliance do ambiente regulatório à administração superior.
- ✓ Atuar junto às diversas áreas da empresa buscando regularizar os casos de não Compliance.
- ✓ Solicitar exame de Auditoria dos itens monitorados e controlados pelo Compliance.
- ✓ Certificar a entrega e a validação de toda documentação exigida pelos órgãos reguladores e fiscalizadores dentro dos prazos legais.

## 6.2 Conduta e Ética

### 6.2.1 Um Novo Código de Conduta e Ética, também fará parte do

Programa de Compliance da Signus do Brasil Ltda. O foco serão as partes interessadas: os gerentes, empregados, fornecedores, vendedores, órgãos reguladores, e outras partes interessadas.

6.2.2 Um Canal, fora do ambiente da Signus do Brasil Ltda., para Consultas e Denúncias relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Ética. As consultas e denúncias são analisadas pelo Compliance Officer.

### **6.3 Política de Compliance**

6.3.1 Uma Política de Compliance irá compor também o Programa de Compliance da Signus do Brasil Ltda.

### **6.4 Aderência à Lei Anticorrupção (Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013)**

Esse é um item do Programa de Compliance da Signus do Brasil Ltda. Que visa garantir a aderência à Lei Anticorrupção (Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013) / DECRETO Nº 8.420, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A lei dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

### **6.5 Ambiente Regulatório**

Por fim, as atividades abaixo irão compor, inicialmente, o último item do Programa de Compliance da Signus do Brasil Ltda.

- ✓ Identificar as obrigações legais (ambiente externo) da empresa, respectivos prazos e responsáveis pela execução.
- ✓ Informar mudanças no ambiente regulatório, recomendando através de parecer à adequação.

- ✓ Informatizar o monitoramento e o cumprimento do ambiente regulatório.
- ✓ Atuar preventivamente junto às diversas áreas da empresa buscando evitar o não Compliance.
- ✓ Prestar contas periodicamente do não Compliance do ambiente regulatório à administração superior.
- ✓ Atuar junto às diversas áreas da empresa buscando regularizar os casos de não Compliance.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A estrutura poderá sofrer ampliação de escopo, ou aprimoramento, de acordo com o ambiente regulatório que está inserida a empresa ou com as necessidades de aprimoramento dos seus controles.

Este Programa de Compliance deverá ser avaliado no mínimo a cada dois anos.

**Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2015**

**LINNEO FABIAN DA F. SALGADO**

**SÓCIO-DIRETOR**